AVISO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO,** a publicação da Lei nº 1.850 feita na página 03 e da Lei nº 1.854/2023 feita na página 02 do Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu nº 49 – ano 20, de 18 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

---

LEI Nº 1.850/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.785/2022 QUE CRIOU E EXTINGUIU EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

**Art. 1º**. Fica alterada a Lei nº 1.785/2022 que modificou o Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...

V - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1- Controlador Geral do Município.....simbologia DAS I

2- Subcontrolador Geral do Município.....simbologia DAS I

3- Assessor Especial Geral .....simbologia DAS III

4- Assessor Especial da Controladoria Geral do Município.....simbologia DAS III

5- Assessor Contábil.....simbologia DAS IV

6- Assistente Jurídico .....simbologia DAS IV

...

**Art. 2º**. Fica alterada a Lei nº 1.785/2022 que modificou o anexo I da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|
| **CARGO/DENOMINAÇÃO** | **SÍMBOLO** | **TOTAL** |
| CONTROLADOR GERAL | DAS I | 1 |
| SUBCONTROLADOR GERAL | DAS I | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL GERAL | DAS III | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DAS III | 1 |
| ASSESSOR CONTÁBIL | DAS IV | 1 |
| ASSISTENTE JURÍDICO | DAS IV | 1 |

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –